



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 281/77

DATA: 12 de setembro de 1977.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), para suplementar e cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
0201.03070202.02 - Assessoramento Superior	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.1.0 - Subvenções Sociais	Cr\$ 63.000,00
TOTAL	Cr\$ 63.000,00

Art. 2º - Da suplementação, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar um auxílio de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros) ao V FINC - Festival Intermunicipal da Canção de Pato Branco, que será realizada neste ano, de 09 a 14 de dezembro de 1977, e fará parte das festividades do 25º aniversário do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Como recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar valores nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

08.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.03 - Divisão de Obras	
0803.10585751.12 - Pavimentação de Ruas e Avenidas e Construção de Galerias Pluviais	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras Públicas	Cr\$ 63.000,00
TOTAL	Cr\$ 63.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de setembro de 1977.

Eng^o. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL